

POLÍTICA DE COMPLIANCE

Fevereiro de 2023

MEDARTIS BRASIL

1.1. Autoria/Departamento Emissor

Compliance

1.2. Público-Alvo

Todos os Colaboradores, Clientes, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Distribuidores e Interessados em Geral.

1.3. Aprovação

Comitê de Ética.

1.4. Disponibilidade

Esta Todas as Políticas e Orientações sobre o Compliance da Medartis estão disponíveis internamente na Rede da Medartis, Diretório **Geral (G:), pasta 10. COMPLIANCE**. A política de Compliance também se encontra disponível para acesso e download, à parceiros comerciais e ao público geral em nosso site na página de Compliance: <https://www.medartis.com/en-us/compliance/>.

1.5. Direitos de autor e confidencialidade

O conteúdo deste documento não poderá ser divulgado, copiado, gravado, distribuído ou alterado sem a devida autorização, nos termos da lei vigente.

PREFÁCIO

Prezados Colaboradores,

Somos uma empresa altamente comprometida com o bem-estar dos nossos pacientes e, para isso, fornecemos as soluções mais inovadoras em produtos, com alta qualidade e fácil manuseio, para impactar positivamente os resultados cirúrgicos e atingirmos o nosso objetivo central. Contamos com pessoas comprometidas. Queremos ser uma empresa empolgante para nossos funcionários e parceiros, agindo sempre de forma sustentável e entregando valor para nossos stakeholders, por meio do cumprimento e observância das legislações, regulamentos e altos padrões éticos.

“Na Medartis, somos apaixonados pelo desenvolvimento de soluções avançadas de implantes para profissionais médicos com o objetivo de melhorar os tratamentos dos pacientes e restaurar sua qualidade de vida. É mais do que apenas um trabalho. É fazer a diferença juntos. **Para tanto, espera-se que todos os funcionários e parceiros de negócios da Medartis se comprometam com os mais altos padrões de integridade e ética.**”

Esses padrões refletem nossos valores internos e as expectativas das partes interessadas, como pacientes, profissionais de saúde, autoridades reguladoras, investidores e o público em geral. Nossas ações diárias devem estar sempre de acordo com os requisitos e ideias centrais do Código de Conduta da Medartis. **Só podemos continuar a fazer a diferença para os cirurgiões e seus pacientes se construirmos coletivamente um comportamento compliance.** Gostaria de agradecer antecipadamente por levarem com seriedade esta responsabilidade e por perseguir nossos objetivos comuns com integridade e ética.”



Christoph Brönnimann
Chief Executive Officer
Member of the Executive Management Board

Consideramo-nos parte da sociedade, respeitamos os direitos humanos e agimos com responsabilidade em todas as nossas ações, inclusive, mas não se limitando aos recursos naturais e ao meio ambiente.

Esta Política de Compliance incorpora princípios legais e éticos gerais, representando o padrão mínimo de comportamento esperado e, é aplicável a todos os Colaboradores da Medartis, sem exceção, estando-os obrigados, pelo dever de boa-fé e lealdade para com a Empresa, cumprir esta, bem como as demais políticas correlatas e específicas sobre temas delicados do nosso cotidiano e o Código de Ética e Conduta. Ademais, fornece orientação e diretrizes transparentes para a comunidade com quem nos relacionamos em geral, em especial, os nossos parceiros comerciais.

Sumário

1. INTRODUÇÃO	7
2. CONCEITO DE COMPLIANCE.....	7
3. COMPLIANCE COM AS LEIS E A INTEGRIDADE.....	7
4. ESTRUTURA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE MEDARTIS.....	8
4.1 POLÍTICA DE COMPLIANCE	8
4.2 CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	9
4.3 POLÍTICAS E FORMULÁRIOS COMPLEMENTARES	9
4.3.1 Política de Brindes:	9
4.3.2 Política de Refeições de Negócios e Viagens:	10
4.3.3 Política de Doações	10
4.3.4 Política de Contratos	10
4.4 COMITÊ DE ÉTICA BRASIL	10
4.5 COMITÊ DE ÉTICA GLOBAL	12
4.6 COMPLIANCE OFFICER E DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE	13
4.6.1 TIME DE COMPLIANCE DA MEDARTIS	14
4.7 ASSOCIAÇÕES E CÓDIGOS DE MELHORES PRÁTICAS	15
4.8 TREINAMENTOS EM COMPLIANCE	16
4.8.1 Treinamento de Integração.....	16
4.8.2 Treinamentos de Atualização.....	16
4.8.3 Treinamentos de Repetentes.....	17
4.8.4 Treinamento Corretivo.....	17
4.8.5 Treinamentos Anuais.....	17
4.9 CANAIS DE COMUNICAÇÃO DO COMPLIANCE.....	17
4.10 CANAL DE DENÚNCIAS	17
4.11 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO	18
4.12 SANÇÕES E MEDIDAS CORRETIVAS	19
4.12.1 Desconformidade Leve.....	19
4.12.2 Desconformidade Mediana.....	20
4.12.3 Desconformidade Grave	20
4.12.4 Desconformidade Gravíssima	20
5. CONDUTA COMERCIAL ÉTICA	20
6. RELACIONAMENTO COM CLIENTES	20

7. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS E LICITAÇÕES.....	22
8. RELACIONAMENTO COM CONSULTORES	23
8.1 Consultoria com pessoa jurídica:	23
8.2 Consultoria com pessoa física	24
9. RELACIONAMENTO COM DISTRIBUIDORES	24
10. REFEIÇÕES DE NEGÓCIOS.....	25
11. BRINDES	26
12. APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	26
12.1 Eventos Educacionais Próprios.....	27
12.2 Eventos Educacionais de Terceiros	27
13. CONFLITO DE INTERESSES	28
13.1 Atividades Externas:	28
13.2 Uso Indevido da Função	28
13.3 Parentesco Funcionários	28
13.4 Relacionamentos	29
13.5 Participação societária	29
13.6 Empréstimos e Compras	29
13.7 Custeio de Entretenimento	29
14. CORRUPÇÃO	29
15. LAVAGEM DE DINHEIRO	31
16. CONCORRÊNCIA DESLEAL.....	32
17. DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO	32
18. CAMPANHAS POLÍTICAS	33
19. DOAÇÕES	33
20. TRANSPARENCIA E AUDITORIA.....	33
21. CONFIDENCIALIDADE.....	34
22. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	34
22.1 Políticas de Proteção de Dados.....	34
22.2 Data Protection Officer “DPO”	35
22.3 Data Protection & Compliance Analyst.....	35
22.4 Comitê de Proteção de Dados.....	35
22.5 Canal de Comunicação	35
22.6 Conscientização sobre Proteção de Dados e Segurança da Informação	35
23. MANIFESTAÇÕES PÚBLICAS.....	36
24. CONTRATOS	36

25. DÚVIDAS	37
26. DENÚNCIAS	37
27. ORIENTAÇÕES FINAIS	37
28. DISPONIBILIDADE DOS DOCUMENTOS DE COMPLIANCE	38
29. ALTERAÇÕES	38
30. VIGÊNCIA E INTERPRETAÇÃO	38

1. INTRODUÇÃO

O objetivo desta Política é orientar todos os colaboradores da Medartis quanto às regras de Compliance, seus conceitos e aplicações, além de tornar acessível aos nossos Parceiros Comerciais, Clientes e interessados em geral, sobre nossas regras internas e de conduta comercial, atuação no mercado, guiando os critérios que devem ser respeitados em nossas interações comerciais.

Nossas regras de Compliance atendem às exigências legais e setoriais e devem ser adotadas e respeitadas por todos os colaboradores da empresa, buscando a melhoria contínua de nossos padrões de atuação, pautados na ética, transparência e eficiência. Estes são os princípios que acreditamos necessários para nos inserirmos e nos mantermos de forma saudável no ambiente de negócios, permitindo uma Concorrência Justa e Leal.

2. CONCEITO DE COMPLIANCE

A terminologia *Compliance* tem origem na expressão em inglês *“To comply”*, que significa atender, adequar, cumprir, executar, realizar o que foi estabelecido, de acordo com uma regra. Compliance, portanto, é estar em **conformidade** com leis, regulamentações, políticas, normas internas, procedimentos e princípios corporativos que regem a atividade empresarial, garantindo, além da legalidade, a transparência, a ética e o atendimento às melhores práticas do Mercado e de Governança Corporativa.

O Departamento de Compliance por sua vez, é a área destinada ao gerenciamento de riscos no ambiente corporativo e negocial. Esta área busca otimizar resultados e mitigar riscos, implementando através de uma série de mecanismos, a conformidade às Normas, Leis, Regulamentos, bem como as Políticas e Diretrizes internas da Empresa. Assim, pode se dizer que o Compliance atua de maneira preventiva e, também, sempre que necessário, de forma repressiva, contudo, sem deixar de orientar, detectar e remediar os desvios de condutas e inconformidades procedimentais após verificadas e constatadas.

3. COMPLIANCE COM AS LEIS E A INTEGRIDADE

A Política de Compliance da Medartis Brasil está harmonizada com as principais regras setoriais e legislações locais aplicáveis, atendendo aos princípios norteadores e Instruções Normativas do Instituto Ética Saúde, disposições gerais do AdvaMed (Advanced Medical Technology Association), Código de Ética e Conduta da ABRAIDI (Associação Brasileira de Importadores e Distribuidores de Produtos para Saúde), assim como os ditames legais da Lei Anticorrupção, Lei de Defesa da Concorrência e mais recente promulgada, Lei Geral de Proteção de Dados.

Cumprimos as leis aplicáveis na Suíça e no Brasil, bem como, dos outros países em que atuamos. A Medartis não atua em outros países com objetivo de contornar as referidas leis que, por vezes são mais rigorosas.

Agimos com integridade, dizendo o que fazemos e fazendo o que dizemos, conhecido como **“Walk the Talk”**. É assim que queremos fazer justiça à nossa responsabilidade social. Com tratamento justo e respeitoso com todos os funcionários, acionistas, pacientes, parceiros comerciais, autoridades e o público em geral. Nós buscamos tomar todas as medidas necessárias para garantir que a Medartis ou seus colaboradores não estejam envolvidos em processos relacionados à violação de seus deveres ou desrespeito a quaisquer legislações vigentes.

A Medartis não tolera qualquer forma de trabalho forçado, trabalho infantil ou análogo à escravidão, discriminação, assédio sexual, moral ou abuso, tampouco se relaciona com parceiros que não observam estes preceitos. Preocupamo-nos, ainda, com a preservação do meio ambiente, o cumprimento das normas de saúde e segurança, em total respeito aos consumidores e pacientes.

4. ESTRUTURA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE MEDARTIS

A Medartis Brasil conta com uma Estrutura que busca atender as Bases de um Programa de Compliance efetivo, com mecanismos de prevenção e repressão às Condutas antiéticas e ilícitas (Anticoncorrenciais, Fraudulentas, Corruptivas, etc.) formada por:

- Política de Compliance
- Código de Ética e Conduta
- Políticas e Formulários Complementares
- Comitê de Ética Brasil e Comitê de Ética Global
- Canal de Dúvidas e de Denúncias
- Treinamentos em Compliance
- Comunicações sobre Compliance
- Procedimento Investigatório
- Sanções e Medidas Corretivas
- Compliance Officer e Departamento de Compliance
- Associações e Códigos de Melhores Práticas

Para cada item acima, serão apresentados abaixo os seus propósitos, suas respectivas funções/atribuições:

4.1 POLÍTICA DE COMPLIANCE

Em resumo, trata-se do presente documento, o qual possui o objetivo de servir como um norte geral para regular as interações com Profissionais da Saúde, Clientes, Distribuidores, Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros Comerciais em Geral, buscando direcionar os colaboradores da Medartis ao desempenho mais transparente e ético possível em toda a sua atuação no Mercado.

Buscamos atualizar periodicamente a nossa Política e mantê-la sempre disponível, internamente aos nossos Colaboradores, na Rede interna da Medartis, Diretório **Geral (G:)**, **pasta 10**.

COMPLIANCE, e também para nossos parceiros comerciais e ao público em geral, que tenham interesse em compreender nossas regras internas, podendo ser consultadas por meio de nosso website (www.medartis.com), na área destinada ao Compliance: <https://www.medartis.com/en-us/compliance/> selecionando a opção “Corporate Compliance (BR)”.

4.2 CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A Medartis conta com o Código de Ética e Conduta, um documento complementar a esta Política de Compliance, voltado ao público interno, que visa reforçar os valores éticos da empresa, e os princípios que orientam e conduzem suas atividades, prezando, por um ambiente de trabalho harmônico e ético, observando os direitos e deveres de cada um de seus colaboradores, de forma igualitária.

O Código alinha-se à missão, aos valores e à visão que definem a identidade da empresa e juntos reforçam a sua condição de companhia comprometida com a inovação e a excelência no atendimento de prestação de serviços de importação e distribuição de produtos para saúde, para tanto, trata de maneira rápida e objetiva dos principais tópicos que norteiam a conduta corporativa ética que deve ser observada pelos colaboradores da Medartis.

O nosso Código de Ética e Conduta encontra-se acessível internamente por meio da pasta dos Documentos do Compliance, **G:\10. COMPLIANCE\1. POLÍTICAS**. Todos os colaboradores recebem uma via do Código no momento de sua integração pela área de Recursos Humanos e assinam um termo de compromisso sobre sua observância, além de receberem treinamento de integração sobre o conteúdo do Código pela área de Compliance.

4.3 POLÍTICAS E FORMULÁRIOS COMPLEMENTARES

Além desta Política de Compliance e do Código de Ética e Conduta, a Medartis conta com outras Políticas e Formulários Complementares, que auxiliam a correta aplicação dos preceitos contidos nesta instrução, regulando de forma mais específica temas pontuais, todas disponibilizadas internamente na área de documentos do Compliance (**G:\10. COMPLIANCE\1. POLÍTICAS**), sendo elas:

4.3.1 Política de Brindes:

Responsável por regular a questão da concessão e recebimento de brindes por colaboradores da Medartis, definindo os brindes e materiais de apoio, valores, finalidades aplicáveis, procedimento estabelecido para brindes desconformes (àqueles recebidos em desacordo com a Política vigente) e demais questões relativas ao tema.

Formulário de Brindes Desconformes:

Formulário complementar à Política de Brindes, destinado a documentar e regularizar a situação dos brindes recebidos por colaboradores da Medartis, que sejam considerados Desconformes conforme as regras da Medartis. Por meio deste formulário, o Colaborador preenche as

informações relativas ao brinde, concedente e o encaminha acompanhado do formulário ao Departamento de Compliance que avaliará a Desconformidade existente e a medida a ser aplicada, sendo possível o sorteio do brinde entre os colaboradores, ou sua devolução a depender do grau de desconformidade apresentada. Todas as etapas até a devolução ou recebimento do brinde via sorteio são documentadas neste formulário.

4.3.2 Política de Refeições de Negócios e Viagens:

Regula as refeições de negócio com limites para gastos com clientes em geral, fornecedores, consultores, profissionais da área da saúde e até mesmo entre colaboradores da empresa, sempre a partir de uma finalidade legítima de negócio. Refeições de negócios são uma cortesia comercial ocasional, e devem ocorrer em local adequado para o fim a que se destinam, não devendo caracterizar forma de entretenimento, tampouco haver o consumo exagerado ou exclusivo de bebidas alcoólicas. Enquanto que a Política de viagens estabelece as diretrizes sobre gastos e providências para os colaboradores, com ou sem a presença de terceiros, enquanto estiverem em locais que não a cidade de domicílio da empresa, como reserva de hotéis, compra de passagens aéreas e ou terrestre, locação de veículos, gastos com alimentação, planejamento de viagens com antecedência, utilização de cartão de crédito e ou adiantamento em moeda estrangeiras, dentre outros.

4.3.3 Política de Doações

Regula as doações que sejam realizadas pela Medartis, estabelecendo as regras para a aprovação e sua realização, bem como documentos necessários para compô-la, e demais questões relativas ao tema.

4.3.4 Política de Contratos

Regula o processo interno de aprovação de contratos da empresa até a chancela pelo Departamento Jurídico & Compliance e assinatura, estabelecendo o fluxo de aprovação, as responsabilidades dos departamentos nas etapas de negociação dos Contratos, prazos para análise, informações necessárias, quem são as pessoas autorizadas a assinarem contratos pela Medartis e demais questões pertinentes.

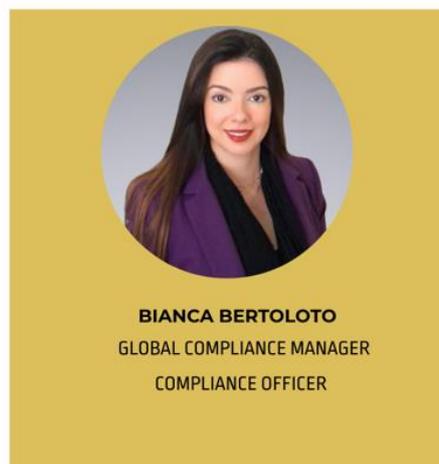
4.4 COMITÊ DE ÉTICA BRASIL

O Comitê de Ética da Medartis Brasil é um órgão colegiado, habilitado ao esclarecimento geral de dúvidas em Compliance; avaliação de denúncias e instauração de Procedimento Investigatório; deliberação e aplicação de Sanções e Medidas Corretivas; aprovação das alterações nas Políticas de Compliance, cabendo ainda ao Comitê, o monitoramento e orientação de forma preventiva sobre o comportamento dos colaboradores da Medartis, sendo a mais alta autoridade em Compliance dentro da **estrutura** da Medartis, sediada no Brasil.

O Comitê de Ética é responsável por receber relatos e denúncias por meio do canal eletrônico **compliance.br@medartis.com** ou por meio do formulário “Corporate Compliance” dedicado para Denúncias de Compliance em nosso **<https://www.medartis.com/en-us/compliance/>**. Todos

os relatos, dúvidas e denúncias endereçadas por meio de do e-mail compliance.br@medartis.com vão diretamente aos membros do Comitê de ética local, sendo garantido sigilo sobre o reportante. Em relação a relatos, dúvida e denúncias enviados pelo formulário “Corporate Compliance” em nosso site <https://www.medartis.com/en-us/compliance/>, o qual comporta a opção de anonimato, serão direcionados ao Comitê de Ética Global da empresa, que dará o devido direcionamento da informação recebida ao Compliance Officer e Comitê de Ética local para tratamento.

O Comitê de Ética Brasil é composto por membros do Departamento Jurídico & Compliance, do Departamento de Recursos Humanos bem como pelo Diretor Regional América Latina, refletindo o princípio do “*Tone at the Top*”, ou seja, com o suporte e participação efetiva da alta gestão da empresa em matérias de Compliance, sendo assim seus Membros Efetivos são:



As decisões serão sempre tomadas por maioria simples dos presentes, sendo que em caso de empate as deliberações serão direcionadas ao Comitê de Ética Global para decisão final. Caso a denúncia verse sobre conduta que envolva um dos membros do Comitê de Ética Local, o caso subirá para análise e apuração pelo Comitê de Ética Global da Medartis.

O Comitê se reunirá anualmente (Reuniões Ordinárias) ou sempre que necessário (Reuniões Extraordinárias), as Atas de Reunião do Comitê serão assinadas pelos Membros presentes e posteriormente arquivadas junto aos Documentos do Compliance, em pasta de acesso restrito e de responsabilidade do Departamento de Compliance.

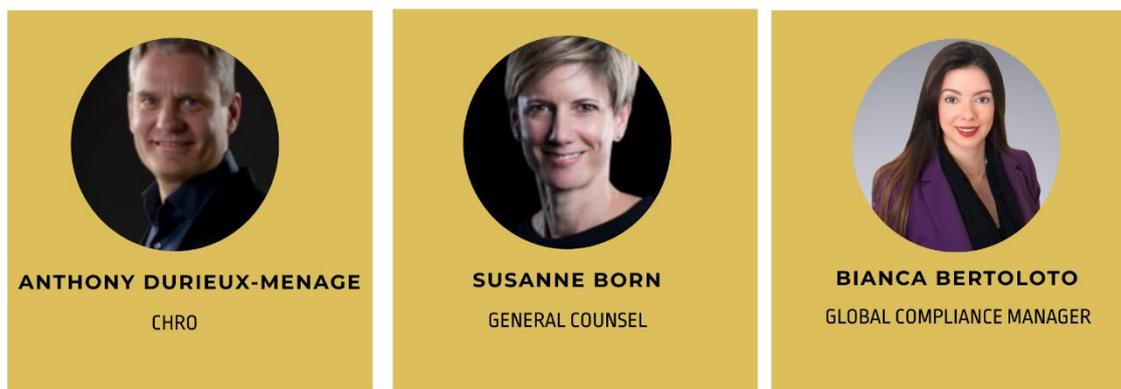
Todas as informações enviadas ao Comitê de Ética da Medartis através de qualquer dos canais de comunicação são confidenciais e tratadas com seriedade, e só poderão ser compartilhadas entre os Membros do Comitê Local e Global quando necessário - em uma base estrita de necessidade de conhecimento - com profissionais externos ao Comitê para coleta de evidências e medidas relativas a possíveis investigações e sanções competentes.

4.5 COMITÊ DE ÉTICA GLOBAL

Além do Comitê de Ética Local, que a princípio é voltado para assuntos mais específicos da subsidiária Brasileira, a Medartis, por se tratar de uma empresa globalizada, a qual possui subsidiárias e distribuidores em diversos países, conta ainda com um Comitê de Ética Global, formado por membros representativos da liderança global das áreas de Recursos Humanos, Jurídico e Compliance.

O Comitê de Ética Global da Medartis é responsável pela recepção e avaliação de denúncias de situações de descumprimento de regras internas e leis, bem como, pela decisão sobre procedimentos de investigação e medidas corretivas geral do grupo Medartis. O Comitê Global também aprova revisões e emissão de Políticas de Compliance e normas internas gerais da Matriz da empresa, bem como, das subsidiárias onde ainda não há um Comitê de Ética local formalmente estabelecido.

Assim o Comitê de Ética Global é a mais alta instância para os assuntos que envolvam Compliance e Ética dentro da companhia, e atualmente é composto por três membros:



É possível entrar em contato direto com o Comitê de Ética Global, por meio do e-mail Ethics@medartis.com ou por meio do formulário “Corporate Compliance” em nossa na página:

<https://www.medartis.com/en-us/compliance/> o qual permite a realização de reportes e comunicações no formato anônimo.

4.6 COMPLIANCE OFFICER E DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE

Dentro de nossa estrutura, o Compliance Officer é o Oficial de Conformidade/Compliance responsável por monitorar e fazer cumprir as Políticas Internas da Empresa, em especial as Políticas de Compliance e o Código de Ética e Conduta, bem como, orientar as Áreas sobre o dever de cumprimento de Leis e Regulamentos aplicáveis à Empresa.

O Compliance Officer, Bianca Bertoloto de Almeida, Gerente Global de Compliance, reporta-se diretamente à Matriz, de forma a observar o princípio da **autonomia e independência** funcional do Compliance, necessário para um programa de Compliance Efetivo. Além disso, a Medartis Brasil conta também com um Departamento de Compliance composto por, além do Compliance Officer, por uma supervisora e dois analistas. O Compliance Officer e o Departamento de Compliance, possuem as seguintes atribuições:

- Responsável por gerenciar o Compliance da Medartis, junto ao Comitê de Ética local do qual o Compliance Officer é membro efetivo, estabelecendo novos procedimentos internos e novas políticas, visando redução de riscos legais, operacionais e custos.
- Recebimento de denúncias sobre todo e qualquer descumprimento das Políticas de Compliance, do Código de Ética e Conduta, bem como sobre toda e qualquer conduta ilícita, imoral, antiética, abusiva, discriminatória, que configure assédio sexual ou moral, abuso de poder, conflito de interesses, entre outros, praticadas por um Colaborador ou terceiro que envolva a Medartis.
- Responsável por monitorar o cumprimento pelos Colaboradores das Regras de Compliance, Políticas Internas da Empresa, Código de Ética e Conduta e as Leis brasileiras.
- Responsável por dar tratamento as denúncias recebidas, andamento ao procedimento investigatório e aplicação de Medidas Corretivas junto ao Comitê de Ética.
- Avaliação de operações, contratos, patrocínios e outros do ponto de vista do Compliance.
- Realização de revisão, junto ao gestor da área, de processos que apresentem riscos legais ou operacionais, para desenvolvimento e implementação de novos procedimentos e controles.
- Responsável pela promoção da cultura de Compliance na empresa, com a veiculação de avisos e comunicações sobre o tema aos Colaboradores.
- Responsável pela guarda dos Documentos do Compliance.
- Responsável pela aplicação de Treinamentos de Compliance aos Colaboradores.

-
- Dentre outras atribuições relativas à Compliance ou determinadas em outras Políticas e procedimentos.

4.6.1 TIME DE COMPLIANCE DA MEDARTIS

O Time de Compliance da Medartis está sempre à disposição para auxiliar em dúvidas, receber denúncias e relatos envolvendo a área, dentre outros. São integrantes com expertise e com cursos de formação profissional voltados para atendimento ao meio corporativo. Abaixo a descrição de cada um deles e seus respectivos contatos:

Compliance Officer

Bianca Bertoloto de Almeida
Global Compliance Manager

Contato

Bianca.almeida@medartis.com

Celular: 11 96903 7962



Maiara Tanimoto
Legal & Compliance Supervisor

Contato

maiara.tanimoto@medartis.com

Celular: 11 97156 8137



Lucas Rocca
Legal & Compliance Analyst

Contato
Lucas.rocca@medartis.com



Yasmim Cerqueira
Data Protection & Compliance Analyst

Contato
Yasmim.cerqueira@medartis.com



4.7 ASSOCIAÇÕES E CÓDIGOS DE MELHORES PRÁTICAS

Além de sua estrutura de Compliance interna, Códigos e Políticas, a Medartis observa também em seus negócios os Códigos de Melhores Práticas em Compliance aplicáveis a seu setor de atuação, desenvolvido pelas Associações competentes, da qual a mesma é associada ou signatária.

Assim como a nossa Matriz na Suíça é associada ao Swiss MedTech, observando as diretrizes do “Swiss MedTech Code of Ethical Business Practice”, no Brasil, a Medartis é Associada à ABRAIDI - Associação Brasileira de Importadores e Distribuidores de Produtos para Saúde e segue as diretrizes de condutas éticas impostas no respectivo “Código de Ética e Conduta”.

Bem como, a Medartis é ainda signatária ao “Instituto Ética Saúde – IES”, organização da sociedade civil, que luta pela promoção de um ambiente de negócios mais ético na área da saúde no Brasil, observando portanto, também em seus



QR Code do Certificado de Filiação da Medartis, atestando seus compromissos em dia como Signatária do IES.

negócios as diretrizes Éticas dispostas nas Instruções Normativas do IES, ambas instituições de alta relevância para a estruturação ética do Mercado de Dispositivos Médicos.

4.8 TREINAMENTOS EM COMPLIANCE

Um dos principais pilares de nosso Programa de Compliance são os Treinamentos, entendemos que para haver a disseminação dos conceitos de Compliance e de Ética visando a conscientização e comprometimento dos colaboradores a adotarem mecanismos de integridade como cultura em nossa Empresa, a conscientização, comunicação e treinamentos são essenciais.

É fundamental para a boa aplicação das regras e políticas de Compliance que os destinatários entendam seu conteúdo, importância e utilidade, principalmente que sejam devidamente treinados, desta forma, a Medartis possui hoje, 5 tipos diferentes de treinamentos em Compliance destinados aos seus colaboradores, a depender na necessidade, os quais são ministrados e, após, registrados, via lista de presença.

Todos os Treinamentos de Compliance e Ética ministrados na Medartis Brasil são realizados pelos membros do Departamento de Compliance, sendo profissionais tecnicamente aptos a esclarecer as dúvidas dos Colaboradores sobre os temas relacionados. Contam com avaliação ao final, com 10 perguntas de múltipla escolha e nota de corte de 8 pontos. Se, porventura, o Colaborador não lograr o êxito mínimo esperado, será disponibilizado um novo Treinamento para reavaliação.

Além dos treinamentos e comunicados internos para a divulgação de informações sobre Compliance destinados ao seu time interno, a Medartis também investe na conscientização do mercado de forma geral, ministrando treinamentos de Compliance aos seus Distribuidores nos Encontros Anuais de Distribuição, bem como, treinamentos e apresentações de Compliance pontuais à clientes e visitantes, por meio de um programa denominado *Medartis Portas Abertas*. Tudo isso objetivando propagar boas práticas de atuação, a fim de contribuir para uma sociedade mais justa e sustentável.

Abaixo as modalidades distintas de Treinamentos:

4.8.1 Treinamento de Integração

É o Treinamento realizado sobre nossa Política de Compliance, Código de Ética e Conduta, e demais Políticas Correlatas, bem como legislações pertinentes para atuação de todo novo Colaborador na Companhia, em até um mês do seu ingresso. Ao concluir a fase de apresentação e avaliação, é coletado a assinatura do Colaborador em termo de compromisso, no qual se compromete a respeitar, observar e cumprir com as regras internas.

4.8.2 Treinamentos de Atualização

São aqueles realizados sempre quando regras forem alteradas e ou implementadas na Companhia. Além disso, esses treinamentos podem versar sobre legislações pertinentes já existentes ou alteradas, que tenham relação à área de atuação da Medartis e ou colaboradores,

como por exemplo, Nova Lei de Licitação, Lei Antitruste, Data SUS (Obrigatoriedade de transparência no Estado de Minas Gerais), dentre outros.

4.8.3 Treinamentos de Repetentes

São os treinamentos ministrados a partir do momento que um Colaborador reprova/não atinge a nota de corte mínima esperada em avaliações de Compliance aplicadas, seja no Treinamento de Integração e ou de Atualizações.

4.8.4 Treinamento Corretivo

Este tipo de treinamento decorre de medidas corretivas aplicáveis aos colaboradores que venham a apresentar desconformidades às nossas regras internas ou que violem disposições de leis, apuradas no curso de um processo investigatório traçado pelo Comitê de Ética, durante a sua atuação na Medartis. Tem como objetivo corrigir a postura do colaborador quanto a sua conduta desconforme, apontando a justificativa para a existência das regras e/ou procedimentos que não foram observados, objetivando que o colaborador passe a compreender melhor a regras de Compliance, bem como passe a respeitá-las e praticá-las.

4.8.5 Treinamentos Anuais

São treinamentos de revisão Anual sobre os principais tópicos e principais regras de compliance da empresa, com o intuito de anualmente reforçar tais conteúdos a nossos colaboradores e garantir a manutenção da cultura de compliance da empresa em dia.

4.9 CANAIS DE COMUNICAÇÃO DO COMPLIANCE

A Medartis conta com um e-mail local destinado ao compliance, para o esclarecimento de dúvidas sobre nossa Política de Compliance, Código de Ética e Conduta, Políticas e Formulários Correlatos, questionamentos gerais sobre Ética, Conformidades às Leis, Regulamentos e demais dúvidas relativas à Compliance: compliance.br@medartis.com.

As dúvidas sobre Ética e demais assuntos relativos ao Compliance, ainda poderão ser tratadas de forma direta, presencial ou remotamente, com os membros do Departamento de Compliance (informações de contatos no item 4.6.1). Lembrando que todas as dúvidas serão tratadas com sigilo e seriedade, podendo ser compartilhadas entre os demais membros do Comitê de Ética e do Departamento de Compliance, sempre que houver necessidade, para um melhor atendimento e compreensão sobre o tema.

4.10 CANAL DE DENÚNCIAS

A Medartis conta com um canal de Compliance destinado ao recebimento de denúncias sobre descumprimentos e inobservâncias às nossas Políticas Internas. É dever de todo colaborador da Medartis levar ao conhecimento do Compliance Officer ou ao Comitê de Ética qualquer atividade que acredite ser antiética, corruptiva, fraudulenta, inadequada, que desrespeite esta ou outras Políticas Internas.

Sempre que for observado que um colaborador da Medartis, independente do cargo e função que ocupe na Empresa, está praticando qualquer espécie de corrupção, assédio, condutas antiéticas, condutas inadequadas ou desrespeitando qualquer regra do nosso Código de Ética e Conduta, de nossa Política de Compliance, de nossa Política de Contratos, Política de Refeições de Negócio, Política de Brindes, Política de Viagens, demais Políticas Internas e outras desconformidades em geral, deve ser realizada denúncia, para que averiguações e as medidas cabíveis sejam tomadas.

As denúncias e relatos podem ser realizados pelos seguintes meios:

- Por meio do e-mail compliance.br@medartis.com, canal direto de comunicação com os membros do Comitê de Ética local, que irão apurar o caso e determinar as ações a serem tomadas.
- Denúncia presencial e diretamente ao Compliance Officer ou a algum dos membros do Departamento de Compliance, que reduzirá a denúncia a termo e encaminhará a mesma ao Comitê de Ética para avaliação e apuração das medidas a serem tomadas.
- Denúncia por meio do Formulário eletrônico “Corporate Compliance” disponibilizado em nosso portal, na área de Compliance, <https://www.medartis.com/en-us/compliance/> havendo a opção do anonimato, sem o preenchimento dos campos de identificação.
- Por e-mail a qualquer dos membros do Departamento de Compliance, mediante os contatos dispostos no item 4.6.1 desta Política.

As denúncias precisam conter dados mínimos para que o Procedimento Investigatório possa ser iniciado, tais como: (i) partes envolvidas e (ii) condutas inadequadas observadas. De modo geral as denúncias precisam apresentar o mínimo de fundamento para que o Comitê de Ética consiga avaliar o caso, assim devem trazer informações claras e sempre que possível indicar documentos e/ou evidências que auxiliem na apuração do descumprimento.

Não haverá ou será admitida qualquer medida de discriminação ou retaliação contra o colaborador da Medartis que comunicar, de boa-fé, uma suposta desconformidade de Compliance, ainda que durante ou ao final do Procedimento Investigatório venha a ser comprovado que a atividade denunciada era legítima e regular.

4.11 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO

É o procedimento adotado pelo Comitê de Ética para auferir os fatos relatados na denúncia, e podem incluir:

- Levantamento de documentos e formulários necessários.
- Auditorias em e-mails.
- Inquirição do denunciante, do denunciado e testemunhas.
- Verificação das Câmeras de Segurança da Empresa.
- Outras medidas investigatórias que se façam necessárias para a solução do caso.

O Procedimento investigatório se inicia pelo recebimento da denúncia por um dos canais possíveis do Compliance, após o recebimento a denúncia será compartilhada com os Membros do Comitê de Ética que deliberarão pela pertinência da denúncia (existência de requisitos mínimos de informação para desenvolvimento de investigação), após, darão início às investigações.

O Procedimento Investigatório é realizado pelo Compliance Officer e membros do Departamento de Compliance designados por ele e apenas terá o envolvimento de outros profissionais quando estritamente necessários à solução do caso, como Equipe de T.I. para acesso a computadores, testemunhas dos fatos e outros. Tais profissionais chamados a colaborar com o Compliance Officer devem manter sigilo sobre os fatos a que vierem a ter conhecimento por conta das investigações, caso contrário poderá acarretar na aplicação de medidas corretivas.

Após levantar dados e elementos suficientes a respeito do ocorrido, o Compliance Officer ou membro do Compliance designado, elaborará um Relatório de Compliance, com as principais informações e evidências do caso, bem como redigirá ao final suas recomendações a serem adotadas no caso.

O Relatório de Compliance será compartilhado com os membros do Comitê de Ética da Medartis Brasil e, conforme a amplitude do caso, também será compartilhado com os membros do Comitê de Ética Global. Com base no Relatório, evidências localizadas e recomendações técnicas do Compliance, o Comitê de Ética deliberará sobre as medidas corretivas aplicáveis ao caso, bem como eventuais medidas judiciais que deverão ser adotadas, variando de caso a caso, de acordo com a gravidade das condutas constatadas.

A Medartis conta com a colaboração de todo o seu time para combater práticas ilícitas, corruptas, antiéticas, imorais ou inadequadas, e encoraja a todos que denunciem em nossos canais de Compliance qualquer prática que repute suspeita.

4.12 SANÇÕES E MEDIDAS CORRETIVAS

Colaboradores que descumprirem as determinações da política de Compliance da Medartis, Código de Ética e Conduta e demais Políticas Correlatas estarão sujeitos às sanções e medidas corretivas internas, além de eventuais responsabilizações jurídicas legalmente aplicáveis.

Após o término do Procedimento Investigatório, e da deliberação do caso pelo Comitê de Ética, poderão ser aplicadas sanções e medidas corretivas aos envolvidos, a serem estabelecidas pelos Membros do Comitê de Ética com base na gravidade da conduta envolvida, nas consequências internas e externas, bem como os agentes envolvidos, e demais fatores determinados pelo Comitê, as quais dependerão das circunstâncias concretas de cada caso:

4.12.1 Desconformidade Leve

Aplicação de Advertência Verbal pelo superior imediato ou por membro representativo do Comitê de Ética.

4.12.2 Desconformidade Mediana

Advertência escrita pelo superior imediato ou por membro representativo do Comitê de Ética.

4.12.3 Desconformidade Grave

Advertência Escrita junto da Aplicação de Treinamento Corretivo.

4.12.4 Desconformidade Gravíssima

Rescisão do Contrato de Trabalho, podendo-se configurar termino com Justa Causa, bem como, quando cabível, eventual formalização de denúncia aos órgãos competentes.

Quando for verificado que vários colaboradores de uma mesma equipe apresentam alto índice de desconformidades, o Departamento de Compliance poderá se reunir junto ao Gestor responsável e rever os procedimentos da área, bem como solicitar a alteração dos mesmos para que sejam estabelecidas novas práticas que minimizem os riscos operacionais.

5. CONDUTA COMERCIAL ÉTICA

A Medartis pauta a sua atuação na ética e transparência em todas as suas interações comerciais, mantendo uma conduta alinhada aos valores que acreditamos como saudáveis em relações e ambientes de negócios, assim, o compliance deve ser observado em todas as nossas interações comerciais, sejam elas com distribuidores, hospitais, profissionais da saúde, autoridades, prestadores de serviços, ou mesmo pacientes. Desta forma, recomendamos fortemente o chamado *“Compliance by Design”* que consiste no envolvimento do Departamento de Compliance nos novos projetos da Companhia para que estes sejam pensados desde seu desenho inicial, com aderência as regras, e sob uma perspectiva de Compliance com lei e regulamentações.

Assim, sempre que uma área venha a desenvolver um processo/projeto novo na empresa, em especial àqueles que possuem grande interação com terceiros, como profissionais da saúde, consultores, ou que envolvam setores de risco como mercado público, ou interação com autoridades, e para projetos em geral, é imprescindível que se busque um dos membros do Departamento de Compliance para aconselhamento sobre regras, riscos e medidas mitigadoras necessárias para o sucesso do projeto, em atenção as normativas internas e leis aplicáveis.

Deve-se sempre ser dada atenção aos pontos seguintes quando das interações comerciais, realizadas com as principais partes da cadeia de fornecimento de dispositivos médicos:

6. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Como empresa prestadora de serviços de importação e distribuição de produtos de tecnologia para saúde, a Medartis tem constante contato com Hospitais, Operadoras Plano de Saúde,

Médicos, Odontologistas e demais Profissionais da Área respectiva. Estas interações devem ser pautadas em rigorosos critérios éticos, observando as seguintes diretrizes:

- a. Todos os descontos comerciais eventualmente concedidos deverão ser justificados e transparentes, devendo possuir embasamento comercial justo. A Medartis não faz ou autoriza qualquer tipo de desconto considerado ilegal ou antiético.
- b. O procedimento para contratação de qualquer fornecedor ou prestador de serviço deve seguir critérios claros e processos sem favorecimento ou preferências e atender a uma necessidade legítima da empresa.
- c. Não envolvimento, favorecimento ou adoção de preferências baseadas em motivos políticos, ideológicos, religiosos ou qualquer outro que possa ser entendido como sectário.
- d. A Medartis não oferta, paga ou promete qualquer tipo de incentivos, prêmios, gratificações ou vantagens, na forma de dinheiro e/ou outros, para induzir Profissionais da Saúde a realizarem a prescrição, uso, promoção, recomendação, indicação ou endosso de seus produtos.
- e. A Medartis não paga qualquer forma de comissão, vinculada ao uso de dispositivos ou procedimentos cirúrgicos a profissionais da saúde.
- f. A Medartis não paga taxas para médicos, hospitais ou outras empresas em troca de agendamentos para reuniões de vendas, acesso às clínicas/consultórios médicos, ou para colocar amostras em hospitais ou clínicas/consultórios médicos.
- g. A Medartis não realiza descontos em duplicatas para realizar vendas em Hospitais.
- h. A Medartis não realiza doação ou empréstimo de equipamentos, instrumentais ou materiais como forma de benefício a hospitais e a profissionais da saúde com o intuito de obter vantagem indevida ou com o objetivo de influenciar indevidamente sua decisão sobre a compra de produtos.
- i. Eventualmente, a Medartis poderá contratar Consultorias com Profissionais da Saúde para desenvolvimento de pesquisas, produtos, treinamentos, propriedade intelectual, marketing legítimo ou demais consultorias que tenham como propósito atender a uma necessidade legítima de negócio da empresa, as quais seguirão estritamente as previsões legais e regras de Compliance.
- j. Os Contratos de Consultoria com profissionais da saúde nunca devem ser constituídos como uma forma de influência ilegal, imoral ou antiética, sobre a opinião do profissional sobre os produtos ou como forma de induzir a compra ou a recomendação dos produtos da Medartis.
- k. A Medartis não paga ou fornece qualquer evento e/ou atividade de entretenimento ou recreativo para qualquer profissional da saúde, seus familiares, equipes ou outros.

7. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS E LICITAÇÕES

A Medartis é uma empresa que atua em um setor regulado e que também fornece produtos para órgãos públicos. Desta forma, em toda nossa cadeia operacional é exigida atenção especial tanto de nossos colaboradores, como também de nossos Distribuidores quanto à participação em compras públicas e licitações, bem como, no relacionamento com agentes públicos. São diretrizes da Medartis para essas interações:

- a. Absoluta observância às legislações existentes, em especial a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), Lei de Improbidade Administrativa (Lei Nº 8.429/92) e Leis de Licitação (Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 14.133/21).
- b. Transparência e total conformidade a trâmites administrativos previstos pelos órgãos públicos em todas as esferas.
- c. Proibição de envolvimento em qualquer prática de suborno, chantagem, corrupção, facilitação, ocultação, cartel, direcionamento, fraudes ou práticas ilegais.
- d. Proibição de oferecer ou receber qualquer tipo de presente, pagamento, favorecimento ou incentivo em troca de quaisquer benefícios para a Medartis ou para terceiros.
- e. Proibição de realizar qualquer espécie de pagamento, troca de favor ou benefício, ou mesmo promessa de concessão, a um agente público para obtenção de qualquer tipo de vantagem em processo licitatório.
- f. Manter sempre comunicação clara e objetiva, abstendo-se do uso de palavras ou expressões dúbias ou que possam oferecer duplo sentido em comunicações, utilizando-se sempre dos meios de comunicação oficiais e apropriados.
- g. Avaliar sempre as práticas e históricos de Compliance do Hospital/Órgão Público objeto da análise de participação em licitação, entendendo se são compatíveis com as regras de Compliance da Medartis;
- h. Evitar a participação em contratações públicas que envolvam hipóteses de dispensa à licitação ou contratação emergencial, situações em que não se observa o tramite licitatório padrão disposto em Lei;
- i. É terminantemente proibida a troca informações com concorrentes sobre a participação da Medartis em licitações, bem como, proibido informar qual preço a Medartis ofertará por seus produtos, tendo em vista que a conduta configura prática anticoncorrencial de combinação de preços e abertura de informações sensíveis a concorrentes;
- j. Jamais combinar participação em licitação com qualquer empresa, nem convidar outras empresas ou distribuidores da rede Medartis para participação em processo licitatório, para qualquer fim. Tais condutas configuram pratica anticoncorrencial.

-
- k. Nunca fornecer catálogo ou descritivo dos produtos da Medartis para confecção de editais ou descritivos, ou auxiliar na formação de tais materiais. Tal conduta é interferência indevida da empresa na atividade de competência pública, configurando a figura de direcionamento de edital.
 - l. Todos os preços oferecidos pela Medartis em contratações públicas devem ser pautados em critérios claros, fidedignos e justificáveis, observando a média de preços de mercado.

Deve se notificar imediatamente ao Departamento de Compliance sobre qualquer atividade ou solicitação suspeita envolvendo licitação e compras públicas, vinda de colaboradores da Medartis, Distribuidores, Concorrentes, bem como, de Servidores Públicos, dentre outros.

8. RELACIONAMENTO COM CONSULTORES

Como prestadora de serviços de importação e distribuição de produtos de tecnologia para saúde, a Medartis pode necessitar de apoio e/ou esclarecimentos técnicos de profissionais capacitados para auxiliá-la nas atividades e desenvolvimento de trabalhos, via contratação de consultoria, podendo-a ser pontual ou anual, com pessoa física ou jurídica, embasados sempre em uma necessidade legítima da empresa.

Os consultores são selecionados com base em critérios de Educação e Ciência para atender as necessidades da Medartis, observando a experiência e qualificação na área de atuação, a mesma para a qual será desenvolvida a atividade. Toda a consultoria é objeto de um Contrato, onde as atividades a serem desempenhadas são descritas, bem como, explicitado os respectivos honorários correspondentes, os quais fazem parte de uma tabela pré-fixada por atividade, não havendo distinção de valor por profissional, mas sim por atividade desempenhada, de acordo com a complexidade e duração desenvolvidas, sendo tais valores sempre dentro da média do mercado.

A Medartis só custeia despesas que guardem correlação com a consultoria que será realizada, as quais deverão ser sempre modestas e com valor médio de mercado. Para consultorias realizadas em local diverso ao domicílio do Consultor, serão disponibilizadas as Hospedagens em quarto single, bem como passagens aéreas em categoria econômica e que apresentem o melhor custo/benefício, se necessárias. Nestes casos, as reservas e compras serão feitas por meio do Departamento de Marketing, o qual observará o prazo adequado para a prestação de serviços.

Toda e qualquer consultoria, anual ou pontual, com pessoa física ou jurídica, é respaldada por meio de um contrato emitido pelo Departamento Jurídico e Compliance e precedido por um Questionário de Consultoria onde são justificadas e expostos os motivos da necessidade da consultoria disponível em **G:\10. COMPLIANCE\2. FORMULÁRIOS**, conforme processos descritos abaixo:

8.1 Consultoria com pessoa jurídica:

Antes de iniciar o processo de confecção do contrato de consultoria, o Departamento de Marketing encaminha previamente ao Jurídico & Compliance para análise o Contrato Social da pessoa jurídica, para avaliação se o Objeto Social é compatível com a prestação

de serviços de Consultoria na área da saúde, e, se aprovado, encaminha na sequência (i) questionário de consultoria preenchido (demonstrando as razões para haver a contratação legítima da empresa de consultoria) e (ii) currículo do profissional que representará a empresa de consultoria (para comprovação da qualificação e atendimento ao tema que será abordado na atividade/evento) para a elaboração do instrumento.

8.2 Consultoria com pessoa física

O Departamento de Marketing solicita ao Jurídico & Compliance a confecção de contrato de consultoria, seja pontual ou anual, instruído de (i) questionário de consultoria preenchido (demonstrando as razões para haver a contratação legítima do consultor) e (ii) currículo do profissional que representará a empresa de consultoria (para comprovação da qualificação e atendimento ao tema que será abordado na atividade/evento) para a elaboração do instrumento.

Após a realização da consultoria, é dever contratual do consultor elaborar um Relatório, especificando os serviços prestados e anexando demais documentações comprobatórias da ocorrência da atividade/evento, o qual será enviado ao Departamento de Marketing, responsável pela guarda destes documentos, que poderão a qualquer momento ser requisitados pelo Compliance Officer ou Membros do Comitê de Ética.

Nenhuma consultoria jamais deve ser utilizada com o intuito de gerar troca de favores, compensações financeiras, influenciar na escolha independente do profissional médico, gerar qualquer espécie de retribuição ou exclusividade, bem como, jamais deve ser feita com o intuito de mascarar um pagamento indevido ou retratar uma atividade que não ocorreu.

9. RELACIONAMENTO COM DISTRIBUIDORES

Como empresa prestadora de serviços de importação e distribuição de produtos de tecnologia para saúde, em alguns territórios a Medartis trabalha por meio de Distribuidores, para poder atuar com a maior abrangência no território nacional.

A escolha dos Distribuidores é feita após criteriosa análise pelo Departamento Comercial em conjunto com a Diretoria. Quando definido, é encaminhado pedido de análise ao Jurídico & Compliance para realização de uma Due Diligence prévia, na qual o propenso parceiro comercial necessita responder um questionário de Compliance disponível em **G:\10. COMPLIANCE\2. FORMULÁRIOS**. Juntamente com a análise do Formulário de Due Diligence a equipe de Compliance realiza internamente um Background Check do Distribuidor, e na hipótese de identificado se tratar de um Distribuidor de risco ou de Território de risco, é solicitado Background Check mais aprofundado realizado por prestadores de serviços externos.

O relacionamento da Medartis com os Distribuidores deve ser pautado em rigorosos critérios éticos. Como representante de nossa marca, o Distribuidor carrega o compromisso de atuar em seu território com o mesmo nível de ética comercial esperada da própria equipe da Medartis, assim, este assina um contrato de Distribuição no qual resta regulado a atividade principal, bem

como, inúmeras obrigações acessórias, dentre elas a de seguir irrestritamente a Política de Compliance da Medartis.

O Distribuidor Medartis assina também um termo de adesão e compromisso para com esta Política de Compliance, no qual declara para todos os fins de direito que: está ciente e compreende suas obrigações de atuação ética, bem como se compromete a cumprir o pactuado em seu contrato de Distribuição; está ciente da proibição quanto a prática de corrupção em qualquer de suas formas; leu e compreendeu as regras da Política de Compliance da Medartis; comunicará a Medartis, dentro da maior celeridade possível, por escrito sobre qualquer fato relevante sobre Compliance.

A inobservância das condições previstas no Termo de Compromisso e na Política de Compliance da Medartis estão dispostas como causa de rescisão imediata e motivada do Contrato de Distribuição celebrado.

Para conscientizar sua rede de Distribuição, além das previsões contratuais obrigatórias, a Medartis realiza anualmente, durante os Encontros Anuais de Distribuidores, treinamento sobre Compliance e Anticorrupção à sua rede credenciada, abordando conceitos, explicando as regras da empresa, principais legislações, temas atuais e atende as dúvidas sobre Compliance realizadas pelos Distribuidores.

10. REFEIÇÕES DE NEGÓCIOS

O custeio de Refeições de Negócios com Clientes e Parceiros Comerciais em geral, pode eventualmente e ocasionalmente ser concedido como uma cortesia comercial pela Medartis, devendo seguir as regras de nossa Política de Refeições de Negócios e Viagens.

As refeições de negócio devem ter uma finalidade legítima, devem ocorrer em local adequado e apropriado para o fim a que se destinam, envolvendo apenas os profissionais necessários e não devem caracterizar forma de entretenimento, com consumo exagerado ou exclusivo de bebidas alcóolicas.

As refeições de negócios da Medartis possuem limite de gastos pré-estabelecidos por pessoa e por refeição, conforme descrição a seguir. Não podem participar das refeições, as pessoas que não tenham interesse profissional legítimo na participação, como familiares, amigos ou mesmo profissionais que não tenham qualquer relação com a atividade desempenhada pela Companhia.

	Refeições nacionais	Refeições Internacionais
Café da manhã	R\$ 70,00	USD € CHF 20,00
Almoço e jantar (cada)	R\$ 200,00	USD € CHF 70,00
Coffee Break, Snacks ou Lanches	R\$ 45,00	USD € CHF 20,00

Tais refeições nunca deverão gerar qualquer expectativa ou obrigação de retribuição entre os envolvidos, tendo sempre como foco a atividade comercial legítima, nem podem constituir uma forma disfarçada de agradados ou de obtenção de vantagens.

A refeição deverá ser secundária à apresentação legítima de informação científica, educacional, ou comercial e provida de maneira conducente à apresentação dessa informação. Para mais detalhes e regramento, vide a Políticas de Viagens e Refeições de Negócios na pasta destinada ao Compliance na rede interna **G:\10. COMPLIANCE\1. POLÍTICAS**.

11. BRINDES

Os Brindes constituem uma cordialidade e o seu recebimento ou concessão por parte dos colaboradores da Medartis devem observar as regras internas de nossa Política de Brindes, disponível em **G:\10. COMPLIANCE\1. POLÍTICAS**, não devendo em hipótese alguma visar à obtenção de benefícios, vantagens, influências ou retribuições.

Os brindes devem ser modestos e razoáveis, com valor individual de até R\$100,00, oferecidos ou aceitos em conexão com a promoção, demonstração ou explicação dos produtos e serviços da empresa; os brindes devem ter utilização relativa ao ambiente de trabalho, sendo brindes caracteristicamente institucionais. Brindes com finalidades de entretenimento, bebidas alcoólicas ou na forma de dinheiro e similares, ainda que abaixo do valor de R\$100,00, como vale-compras, são proibidos.

A Concessão de Brindes para profissionais da área da saúde seguem critérios específicos. Ocasionalmente é permitido prover brindes aos Profissionais da Área da Saúde, desde que estes sejam modestos, permitidos por lei, beneficiem os pacientes ou que tenham uma função educacional e/ou científica genuína, devendo respeitar as seguintes regras:

- Brindes devem ser relacionados ao trabalho do Profissional da Saúde, para o benefício dos pacientes, ou que tenham cunho educacional e científico são permitidos, desde que limitados ao valor justo de mercado inferior a R\$ 100,00.
- Em exceção, conforme Instrução Normativa 07 do Instituto Ética Saúde, livros texto de medicina e modelos anatômicos utilizados com fins educativos, poderão, por seu valor de custo médio de mercado, ultrapassar o limite geral de R\$ 100,00.

Os colaboradores da Medartis estão terminantemente impedidos de concederem presentes, ou brindes fora dos padrões desta Política aos Profissionais da Saúde, ainda que tais itens sejam adquiridos a seu próprio custo. O Colaborador representa a Medartis dentro e fora de seu ambiente de trabalho e, portanto, atitudes que possam aparentar improbidades ou troca de favores são vedadas.

12. APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

A Medartis apoia o desenvolvimento educacional legítimo dos profissionais da área da saúde. Disseminar conhecimento sobre dispositivos médicos é fator chave para que esses profissionais incrementem sua experiência e conheçam vantagens e desvantagens de nossos produtos, se familiarizando com seu uso para, ao final, gerar resultados positivos ao paciente. O fomento ao desenvolvimento educacional de profissionais da saúde devem seguir os seguintes critérios:

12.1 Eventos Educacionais Próprios

São considerados eventos educacionais Próprios todos aqueles que sejam relativos aos produtos comercializados pela Empresa, promovidos pela Medartis.

- A Medartis pode promover aos profissionais da saúde treinamentos educacionais teóricos, apresentação de casos clínicos, estudos científicos e de novas técnicas, etc., relativos aos seus produtos e tecnologia;
- Podem ser ainda realizados Treinamentos Educacionais Práticos, Treinamentos com Sawbones, modelos anatômicos, Treinamentos de Simulação e Cadaverlabs, no Brasil ou no exterior, inclusive em Basiléia, local de sede da Medartis, podendo incluir visita a nossa fábrica, para melhor experiência, com a compreensão da fabricação e tecnologia envolvida nos nossos produtos.
- A Medartis poderá custear as despesas razoáveis e legítimas relativas à participação de profissionais da saúde nos Eventos Educacionais Próprios, como despesas de deslocamento, passagens, hospedagens. Todas estas despesas devem ser modestas, razoáveis e relativas exclusivamente à participação do profissional no evento. A Medartis não custeia entretenimento ou lazer aos profissionais da saúde.
- A Medartis não custeia qualquer tipo de despesas como passagens, hospedagens e refeições aos convidados/familiares dos profissionais da saúde ou qualquer outra pessoa que não tenha interesse profissional legítimo na participação de seus Eventos Educacionais.
- Despesas com objetivo de financiar Eventos Educacionais devem sempre ser contratadas e faturadas em nome da Medartis, mediante aprovação do Departamento de Marketing, responsável pela verba.
- Caberá ao Departamento de Marketing designar os participantes dos Eventos Educacionais.

12.2 Eventos Educacionais de Terceiros

São considerados Eventos Educacionais de Terceiros todos aqueles que não sejam de propriedade da Medartis. Nestes casos, poderá haver patrocínios diretos aos Eventos Educacionais organizados por Terceiros, mediante o pagamento de Cota de patrocínio e, se neste caso, se a empresa ter direito a inscrições, poderá concedê-las para uso exclusivo de seus colaboradores, quando o evento for compatível com suas atribuições, ou devolverá as mesmas ao Organizador do Evento para que este faça o sorteio aos profissionais da saúde interessados.

Não serão permitidos:

- O custeio de despesas relacionadas direta ou indiretamente a participação de profissionais da saúde em Eventos Educacionais de Terceiros, tampouco a seus familiares e acompanhantes.

-
- Pagamento de taxa de inscrição aos profissionais da saúde para Cursos, Treinamentos, Simpósios, Congressos Nacionais ou Internacionais, e outros, que sejam considerados Eventos Educacionais de Terceiros.
 - O custeio de despesas de viagens como passagens, hospedagens para profissionais da saúde participarem de Cursos, Treinamentos, Simpósios, Congressos Nacionais ou Internacionais, e outros, que sejam Eventos Educacionais de Terceiros.

13. CONFLITO DE INTERESSES

Conflito de interesses ocorre quando, por uma vantagem individual ou ganho pessoal, existe interferência na correta execução dos trabalhos do Colaborador, colidindo com os interesses da Empresa ou com da própria função que este desempenha dentro da Medartis. Os colaboradores tem o dever de tomar suas decisões durante a execução de seus trabalhos pautados no melhor para os negócios da Empresa, para isso não devem permitir que interesses pessoais influenciem suas decisões, como por exemplo realizar:

13.1 Atividades Externas:

O colaborador não poderá realizar atividades externas, como prestar consultorias ou ocupar cargos que possam caracterizar concorrência ou conflito com as atividades e negócios da Medartis. Qualquer atividade que possa gerar este tipo de conflito deve ser trazida pelo Colaborador ao Departamento de Compliance para análise de risco e recebimento de orientações.

13.2 Uso Indevido da Função

É vedado ao colaborador utilizar da sua posição, cargo, função ou influência decorrentes de seu trabalho na Medartis para adquirir vantagens pessoais ou profissionais indevidas junto à Clientes, Fornecedores, ou outros Colaboradores da empresa, bem como propiciar vantagem indevida para contratação de pessoas, benefício de parentes, amigos ou pessoas de seu conhecimento, ou ainda utilizar sua posição para se beneficiar indevidamente em atividades externas.

13.3 Parentesco Funcionários

A Medartis não realiza contratações de colaboradores que possuam grau de parentesco entre si, exceto se para Departamentos distintos que não haja direta influência entre as funções, justamente para evitar a existência de Conflito de Interesses. Parentes aqui são entendidos: o cônjuge ou companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, primos, cunhados e concunhados do colaborador. Em caso de dúvidas acerca do assunto, não hesite em contatar o Departamento de Compliance.

13.4 Relacionamento

Aos colaboradores que tenham grau de parentesco ou se relacionem com prestadores de serviços, distribuidores, clientes, hospitais públicos e privados, operadoras de saúde e empresas concorrentes ou com atividade correlata às da Medartis, a exemplo de empresas que atuam na área da saúde, fornecimento de próteses, implantes, dentre outros, bem como eventuais relacionamentos entre colaboradores Medartis deverão ser reportados aos setores de Recursos Humanos e Compliance para a análise e orientação.

13.5 Participação societária

Aos colaboradores que tenham Participação societária, cotas, ações, investimentos em geral, em empresas prestadoras de serviços para a Medartis, distribuidores, clientes, hospitais públicos e privados, operadoras de saúde e empresas concorrentes ou com atividade correlata às da Medartis, a exemplo de empresas que atuam na área da saúde, fornecimento de próteses, implantes, dentre outros, deverão informar com prontidão ao RH e ao Departamento de Compliance sobre esta condição.

13.6 Empréstimos e Compras

Não é permitido ao Colaborador da Medartis aceitar vantagens de caráter pessoal, empréstimo e/ou doações de veículos, empréstimos e/ou doações de valores monetários de fornecedores, distribuidores, clientes ou empresas interessadas em realizar negócios com a Medartis.

13.7 Custeio de Entretenimento

À exceção dos brindes corporativos e materiais de apoio, limitados aos valores e as finalidades estabelecidas na Política de Brindes, é vedado aos Colaboradores da Medartis a distribuição de presentes aos clientes, o custeio de viagens e passeios de lazer, bem como a concessão de qualquer outra vantagem ou retribuição.

Os colaboradores da Medartis devem informar ao Compliance sobre qualquer interesse pessoal que possa influenciar no desempenho dos seus deveres profissionais ou gerar conflitos de interesses ou procurar diretamente o Compliance Officer para orientação e solução da questão.

14. CORRUPÇÃO

A Medartis busca combater todas as formas de corrupção, suborno e propina, seja na forma passiva ou ativa, por atos ou omissões, no setor público ou privado, para proteger suas atividades.

Em termos gerais, a Corrupção é definida como a conduta de oferecer, prometer, autorizar, entregar ou pagar, dinheiro ou qualquer coisa de valor, de forma direta ou indireta, para obtenção de uma vantagem indevida.

A Corrupção pode ser configurada independentemente de o dinheiro ou item de valor ser aceito ou não pelo destinatário, o simples ato de oferecer algo de valor em troca de uma vantagem indevida por si só já caracteriza o crime de Corrupção.

Qualquer Coisa de Valor: A oferta ou entrega de qualquer coisa de valor pode ser desde a oferta/entrega de dinheiro, em espécie, ou por meio de operações bancárias e financeiras, ou qualquer outra coisa que apresente valor como, custeio de diversão e lazer, presentes, passagens para viagens, estadia em resorts, patrocínio e contratação de parentes ou amigos, falsas doações de caridade, comissões e outros.

Vantagem Indevida: A vantagem indevida é aquilo que o ofertante pretende receber ou recebe em troca da oferta/entrega de coisa de valor, a vantagem indevida pode assumir diversas formas, desde um tratamento preferencial, vantagem na celebração de um contrato, recomendação e indicação de produtos, vantagens em processo licitatório, acesso a informações confidenciais, isenção de taxas, liberação de multas ou penalidades que seriam de direito aplicáveis ao ofertante, e outros.

Corrupção Pública: Corrupção na esfera Pública é a conduta de ofertar, dar, prometer ou autorizar a oferta, entrega de dinheiro ou qualquer coisa de valor a um Agente Público ou pessoa física ou pessoa jurídica a ele relacionada, de forma direta ou indireta, para obter uma vantagem indevida. A Corrupção Pública é Crime previsto nos artigos 317 (Corrupção Passiva: Aquela praticada pelo Funcionário Público) e 333 (Corrupção Ativa: Aquela praticada pelo Particular) do Código Penal.

Agente Público: É todo aquele que exerce, ainda que de maneira transitória, ou sem remuneração, por nomeação, designação, contratação, eleição ou qualquer outra forma de investidura, cargo, emprego, mandato ou função em Entidades Governamentais ou em Empresas Estatais, Agências Regulatórias, Instituições, Universidades, Hospitais e Órgãos de propriedade ou controlados total ou parcialmente pelo Estado.

Corrupção Privada: Corrupção na esfera Privada é a conduta de oferecer, dar, prometer, dinheiro ou qualquer coisa de valor para uma pessoa física ou pessoa jurídica do setor privado, para obter uma vantagem indevida. Corrupção Privada embora não possua tipo penal próprio, a Medartis segue o entendimento de que tal conduta pode acarretar desdobramentos em outros ilícitos penais, como Estelionato do artigo 171 do Código Penal.

Assim, é terminantemente proibido aos Colaboradores da Medartis, bem como de terceiros que atuem em seu nomes Prestadores de Serviços, ou com sua marca como Distribuidores, a prática das seguintes ações:

- a. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b. financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilegais;
- c. utilizar-se de terceiros para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

-
- d. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios;
 - e. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimentos licitatórios;
 - f. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - g. fraudar licitação pública ou contratos administrativos dela decorrente;
 - h. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - i. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública.
 - j. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - k. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
 - l. ofertar, promessa ou pagamento de dinheiro, de valores ou a entrega de qualquer coisa de valor ou vantagens para obtenção de uma vantagem indevida no setor privado.

15. LAVAGEM DE DINHEIRO

Lavagem de Dinheiro é o processo criminoso que consiste em converter bens ou valores obtidos com a prática de atividades ilícitas, em capitais aparentemente lícitos e seu retorno ao financiamento de ações criminosas.

A Medartis repudia e combate à lavagem de dinheiro, por meio de relacionamentos comerciais saudáveis com Clientes, Fornecedores, Distribuidores, Prestadores de Serviços e Parceiros em geral, devendo-os apresentar a mesma postura ética e de acordo com as leis, cujo capital seja proveniente de atividades lícitas, tal como as atividades realizadas pela companhia.

Os colaboradores da Medartis devem comunicar ao Compliance Officer ou Comitê de Ética, por meio dos canais de comunicação ou pessoalmente todos os comportamentos suspeitos que venha a tomar conhecimento referente aos nossos Parceiros Comerciais que denotem a prática de condutas ilícitas e/ou a lavagem de dinheiro, para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

16. CONCORRÊNCIA DESLEAL

A Medartis entende a importância da concorrência leal e justa no desenvolvimento do mercado e evolução das tecnologias, especialmente no setor da saúde, onde a concorrência traz importantes contribuições para o avanço dos tratamentos, medicamentos, dispositivos implantáveis e outros. Assim, a Medartis busca promover uma cultura empresarial ética com ambientes concorrenciais justos e transparentes, repudiando práticas comerciais que sejam lesivas a concorrência, sendo, portanto, proibido aos Colaboradores da Medartis, bem como a seus Distribuidores:

- a. revelar preços, custos, lucros, métodos de trabalho, distribuição, fornecimento e outras informações sensíveis a concorrentes.
- b. estabelecer qualquer espécie de acordo com a concorrência para compactuar preços, repartir cartela de clientela, mercados de atuação ou prejudicar outros concorrentes.
- c. estabelecer acordos com concorrentes para fraudar ou frustrar o caráter competitivo de processos licitatórios, eliminando a competição, prejudicando ou simulando aparente competição entre os participantes da licitação.
- d. participar em processo licitatório oferecendo produto Medartis, concorrendo com outro Distribuidor da rede Medartis oferecendo estes mesmos produtos da linha Medartis.
- e. a obtenção por meios ilícitos ou imorais de informações confidenciais da concorrência, sendo consideradas confidenciais todas aquelas informações que não tenham sido reveladas ao público ou que não sejam de conhecimento geral, assim não devem praticar a interceptação indevida de informações confidenciais, espionagem industrial, suborno para aquisição de informações e outros.
- f. a prática de quaisquer outras condutas anticoncorrenciais nos termos da lei.

17. DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO

A Medartis repudia toda e qualquer forma de preconceito, discriminação de gênero, orientação sexual, convicções religiosas, etnia, faixa etária, convicção política ou ideológica, nacionalidade, estado civil, condição física ou classe social, também não admite qualquer espécie de assédio, tais como sexual, moral ou econômico, ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação, pressões indevidas, situações vexatórias, de hostilidade ou constrangimento ou ameaças no relacionamento entre seus colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico.

Os colaboradores da Medartis, independente de sua posição hierárquica, funções e atividades, exercerão suas atribuições baseadas no comportamento ético, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação garantindo um ambiente livre de constrangimento moral ou sexual de qualquer ordem. A Medartis assume o compromisso de investigar e penalizar todas as situações inadequadas verificadas. Para isso, conta com o seu

canal de denúncias compliance.br@medartis.com, destinado ao recebimento de relatos também a esse respeito, em total atenção ao que dispõe a Lei n. 14.457 de 2022 *Emprega Mais Mulheres*, tendo como objetivo diminuir casos de assédio.

18. CAMPANHAS POLÍTICAS

A Medartis apresenta uma postura de neutralidade com relação a questões políticas, não realizando quaisquer contribuições neste setor, sejam doações a candidatos, partidos políticos ou organizações, nos conformes da Lei nº 13.165/2015. É vedado ao Colaborador envolver o nome da Medartis em assuntos do tipo, bem como utilizar as dependências da empresa para atividades político partidárias. Os Colaboradores que eventualmente pratiquem atividades político-partidárias devem fazê-lo em caráter rigorosamente pessoal, fora de seus horários de trabalho e fora dos ambientes da Medartis, sem qualquer conexão com a Empresa.

19. DOAÇÕES

As doações eventualmente realizadas pela Medartis devem sempre ser transparentes e documentadas, respeitando as regras de nossa Política de Doações e as diretrizes gerais desta Política de Compliance, em observância à uma finalidade legítima, de pesquisa, educação ou caridade.

São vedadas quaisquer doações que visem a obtenção de benefícios ou vantagens indevidas junto a clientes ou, de alguma forma, possa exercer influência na decisão de compra dos mesmos para outros fins antiéticos.

O motivo e a finalidade da doação devem estar claramente definidos e documentados, assim como o objeto da doação e o destinatário deve estar devidamente identificado em Termo de Doação específico preparado pelo Departamento Jurídico & Compliance, após assinado pelo representante legal ou outra pessoa por ele indicado, bem como as doações são devidamente refletidas em conta contábil específica na Contabilidade da Medartis.

Para maiores informações consultar nossa Política de Doações disponível internamente na pasta de documentos do Compliance localizada em: **G:\10. COMPLIANCE\1. POLÍTICAS**.

20. TRANSPARENCIA E AUDITORIA

Em atenção ao princípio da **transparência**, todos os pagamentos e transações são registrados e declarados nos livros e registros contábeis da empresa, refletindo a natureza da operação, de acordo com as regras contábeis vigentes do CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis). A Medartis possui ainda contas contábeis segregadas para (i) Doações e Bonificações, (ii) Brindes e Materiais Institucionais e (iii) Consultorias realizadas por profissionais da Saúde, tudo para uma maior elucidação dos gastos.

Além desses fatores, a Medartis passa anualmente por auditoria de caráter contábil, realizada por Auditoria externa independente, EY (Ernest & Young), assim como, realiza avaliação anual

de seu programa de Compliance, como um de seus compromissos estatutários, perante o Instituto Ética Saúde.

21. CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações a que o colaborador venha a ter acesso em razão de sua função, bem como aquelas desenvolvidas ou melhoradas durante sua permanência na empresa são de propriedade da Medartis e possuem caráter confidencial. Assim, deve ser conservado o sigilo das informações internas ou de propriedade da Medartis, bem como aquelas que ainda não tenham sido divulgadas ao público geral, como:

- a. As informações ou cadastros sobre colaboradores, clientes, fornecedores, distribuidores, consultores, terceirizados, prestadores de serviços e outros parceiros comerciais.
- b. As informações confidenciais sobre detalhes da empresa, seus procedimentos, vendas, preços, custos, lucros, mercados, clientes, investimentos, planos e outros valores comerciais ou financeiros.
- c. Quaisquer contratos e documentos internos da empresa e quaisquer informações que sejam confidenciais por força de Contrato ou Lei.

Apenas a Diretoria ou o Comitê de Proteção de Dados da Medartis poderão aprovar a divulgação de documentos, contratos ou informações comerciais internas ou confidenciais a terceiros e ao mercado. A obrigação de confidencialidade pelos Colaboradores com relação às Informações Internas da Medartis mantém-se mesmo após o término do Contrato de Trabalho.

22. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Medartis possui ainda como parte de suas medidas gerais de Compliance, um Programa interno para o atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o qual conta com a seguinte estrutura:

22.1 Políticas de Proteção de Dados

Estas podem ser localizadas na pasta de arquivos de Proteção de Dados na Rede Interna “ **G:\4. Proteção de Dados\Políticas de Proteção de Dados e Segurança da Informação**” :

- a. Política de Segurança da Informação de Dados Pessoais;
- b. Política de Segurança Física e da Informação de Dados Pessoais;
- c. Política de Comunicação e Segurança da Informação e Dados Pessoais;
- d. Política para Utilização de Dispositivos de Armazenamento de Dados de Segurança da informação de Dados Pessoais;
- e. Política de Descarte de Mídias;
- f. Política de incidentes.

22.2 Data Protection Officer “DPO”

É o encarregado de Proteção de Dados Pessoais nos termos da LGPD, ou seja, é o profissional que vai fazer a governança corporativa do assunto dentro da empresa. Em termos gerais, é a pessoa designada pela Medartis para instituir o programa de proteção de dados pessoais da empresa e atuar como canal de comunicação oficial entre a empresa, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

22.3 Data Protection & Compliance Analyst

É um dos membros do Departamento de Compliance & Proteção responsável por apoiar o encarregado da proteção dos dados pessoais da Companhia nas atividades relacionadas ao tema.

22.4 Comitê de Proteção de Dados

Para o tratamento destes temas além do DPO e Analista de proteção de Dados a Medartis constituiu um Comitê de Proteção de Dados, autoridade máxima em matéria de proteção de dados Pessoais na empresa, composto por três membros permanentes, quais sejam: (i) Data Protection Officer, (ii) Analista de Compliance & Proteção de Dados Pessoais e (iii) Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação; e ainda, como membro consultivo, o (iv) Diretor Geral América Latina. A competência do Comitê é deliberar sobre procedimentos investigativos, aplicação de medidas corretivas, aprovar alterações nas Políticas de Proteção de Dados Pessoais, tratar incidentes que envolvam dados pessoais, monitorar e orientar os comportamentos dos colaboradores relacionados ao tema.

22.5 Canal de Comunicação

A Medartis conta com um canal para facilitar a comunicação entre titulares, colaboradores ou demais interessados com nosso Comitê de Proteção de Dados Pessoais, por meio do e-mail: dataprotection.br@medartis.com, um canal aberto à dúvidas, reportes e sugestões envolvendo o tema, bem como via website da empresa, através do preenchimento de formulário “Data Protection” no link: <https://www.medartis.com/en-us/compliance/>

22.6 Conscientização sobre Proteção de Dados e Segurança da Informação

Entendemos que a conscientização sobre este tema também é essencial, o qual é realizado por meio de treinamentos, apresentações, comunicações em geral, através de membros da área, designados pelo DPO/Encarregado de dados pessoais. Todos os colaboradores da Medartis são treinados em sua integração, dentro de seu 1º mês na Companhia, acerca da matéria envolvendo as Políticas e regras de Proteção de Dados.

Para Maiores informações sobre proteção de Dados, deve-se consultar a Cartilha de Proteção de Dados da Medartis, disponível na rede interna em: **G:\4. Proteção de Dados.**

23. MANIFESTAÇÕES PÚBLICAS

Todo e qualquer posicionamento a ser tomado relativo a Empresa somente será realizado pela Diretoria ou por Colaboradores que tenham sido formalmente autorizados para tanto, assim:

- a. Nenhum colaborador está autorizado a falar em nome da Medartis em qualquer órgão de imprensa, rede social, mídia digital ou qualquer veículo que venha a dar publicidade ou divulgação de informações que envolvam a Medartis, sem a expressa e formal autorização da Diretoria.
- b. Somente a diretoria está autorizada a expressar publicamente em qualquer veículo ou meio de comunicação opiniões que visem refletir posicionamento em nome da Medartis, salvo em caso de autorização expressa da Diretoria.
- c. É Proibido a qualquer colaborador ou parceiro comercial, o uso do nome da Medartis junto a terceiros para obtenção de qualquer vantagem indevida, benefício, facilidade ou acesso, seja em caráter particular ou profissional.
- d. Qualquer colaborador que esteja em compromisso profissional em nome da Medartis, deve zelar por uma conduta ética e compatível, em conformidade com esta política e com nosso Código de Ética e Conduta.
- e. Além disso, deve-se observar as mesmas cautelas ao compartilhar conteúdos e apresentar manifestações em redes sociais, ainda que particulares, sobre temas que possam de alguma forma comprometer a imagem da empresa, ou serem indevidamente associados ao nome da mesma.

24. CONTRATOS

Para garantir a segurança jurídica de nossos negócios, para todos os relacionamentos com parceiros comerciais, distribuidores, fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser firmadas minutas contratuais específicas, regulando a relação estabelecida e as obrigações contratuais dos envolvidos. Os contratos da Medartis seguem procedimento padrão de aprovação estabelecido na Política de Contratos, o qual pode ser consultado na pasta de documentos do Compliance, na rede interna “Diretório Geral (G:), pasta 10. COMPLIANCE.

Os Contratos devem sempre preceder de aprovação de seus termos junto ao Departamento Jurídico & Compliance, isto porque, é o responsável por analisar riscos à Medartis, presença de arbitrariedades, desrespeito às Leis, Regulamentos, ou às nossas Políticas Internas, em especial a nossa Política de Compliance, enquanto que ao Departamento Solicitante, compete verificar se o Contrato atende as necessidades negociais da Medartis.

Todos os Contratos devem passar pela avaliação do Departamento Jurídico & Compliance, que emitirá a chancela do membro responsável pela análise nos Contratos aprovados. Contratos sem Chancela Jurídica não devem ser assinados, salvo casos excepcionais previstos em nossa Política de Contratos.

A efetivação de fornecimentos, prestações de serviços ou qualquer outro negócio, não deve ser realizado ou pago sem a devida assinatura do Contrato e formalização das obrigações das partes envolvidas. As assinaturas dos Contratos devem sempre observar os critérios de Competência estabelecidos em nossa Política de Contratos, disponível em “G:\10. COMPLIANCE\1. POLÍTICAS”.

25. DÚVIDAS

Em caso de dúvidas sobre uma ação que possa representar um desrespeito às regras desta Política ou de qualquer Formulário ou Políticas Correlatas, ou qualquer dúvida relativa à Compliance e Ética, entre em contato com nossa equipe por meio do canal: compliance.br@medartis.com, ou converse diretamente com nosso Compliance Officer ou um dos membros do Departamento de Compliance.

26. DENÚNCIAS

Toda vez que perceber que um colaborador da Medartis, independente do cargo e função que este ocupe na Empresa, está praticando qualquer espécie de corrupção, assédio, condutas antiéticas e inadequadas ou desrespeitando qualquer regra desta Política de Compliance, do Código de Ética e Conduta e/ou demais Políticas Internas, deve ser realizada denúncia para que medidas cabíveis sejam tomadas a respeito. É seu dever como parte do time da Medartis zelar pelo cumprimento das regras da empresa, sendo parte de seus compromissos reportar ocorridos antiéticos ou suspeitos que venha a presenciar.

O fato pode ser comunicado diretamente aos membros do Departamento de Compliance, ou pode ser realizada denúncia por meio do Canal: compliance.br@medartis.com, bem como ainda pode ser realizado reporte, de forma anônima, no formulário “Corporate Compliance” em nosso site <https://www.medartis.com/en-us/compliance/>.

Atitudes praticadas por um Distribuidor da rede Medartis que desabone as nossas regras de Compliance, ou que desrespeitem leis, em especial a Lei Anticorrupção, que se venha a ter conhecimento, também deverão ser reportadas nos canais informados acima.

É assegurado absoluto sigilo, confidencialidade sobre a identidade do denunciante, bem como proteção ao mesmo, de forma que qualquer pessoa que denuncie de boa-fé não precisa temer consequências negativas ou represálias, ainda que venha a ser comprovado que a prática denunciada não era irregular ou ilegal.

27. ORIENTAÇÕES FINAIS

Como orientação final, a Medartis reitera seu compromisso em prezar por um ambiente ético e sustentável, para tanto, é indispensável o apoio de nossos Colaboradores, compartilhando projetos iniciais para serem desenhados sob a ótica de compliance e evitando sempre situações

que possam configurar conflitos de interesses, ou que desrespeitem a Política de Compliance e demais Políticas correlatas. Em caso de dúvidas, ao se deparar com uma situação concreta, em que não haja possibilidade de contatar um dos membros do Compliance, ou de consultar nossas políticas em tempo, aplique sempre o ***Mantra do Compliance***, ele irá te ajudar:

“Na dúvida, diga não! E depois confirme com o Compliance.”

28. DISPONIBILIDADE DOS DOCUMENTOS DE COMPLIANCE

Todos os formulários e Políticas do Compliance se encontram disponíveis na Rede, no Diretório Geral, **G:\10. COMPLIANCE**. A política de Compliance também se encontra disponível para acesso e download pelo público geral em nosso site na página do Compliance <https://www.medartis.com/en-us/compliance/>, bastando selecionar o item “Corporate Compliance (BR)” da lista inicial do Catalogo de Políticas de nossas subsidiárias.

Caso necessite de algum documento do Compliance que não localize em nossa rede, ou seja um parceiro comercial ou público em geral e não localize em nosso sitio eletrônico, por gentileza, entrar em contato por meio do e-mail: compliance.br@medartis.com indicando a informação ou documento do compliance necessário

29. ALTERAÇÕES

Esta política é monitorada regularmente para garantir sua adequação e atualização, quando necessário poderá ser modificada mediante aprovação pelo Comitê de Ética da Medartis, sendo assinada necessariamente por dois de seus membros representativos.

30. VIGÊNCIA E INTERPRETAÇÃO

Esta política entra em vigor em **06 Fevereiro de 2023**, substituindo integralmente suas versões anteriores.

Na eventualidade de serem localizadas informações distintas e ou conflitantes com outras Políticas de Compliance Correlatas, publicadas nessa mesma data, deve ser interpretada seguindo o critério da **especialidade**, de modo que a Política Especifica sobre o tema em conflito se sobreporá às disposições da Política Geral. Contudo, em se tratando de políticas publicadas em datas distintas, independentemente da especialidade, deve-se aplicar o critério **temporal**, de forma que a Política mais recente sempre se sobreporá às disposições da política mais antiga.

MEMBROS REPRESENTATIVOS DO COMITÊ DE ÉTICA